

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de acesso, tipo plataforma aérea para utilização no CTSLPF - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, situado a Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz – ES.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Se faz necessária a locação da plataforma elevatória para realização de atividades de manutenção predial nas edificações e áreas externas da unidade. E ainda, esta atuação está consoante com o objetivo de ampliar as ações do Regional em dirimir problemas relacionados a manutenção predial.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na locação de PLATAFORMA AÉREA TIPO LANÇA TELESCÓPICA (DIESEL OU ELÉTRICA), transporte, carga e descarga ao local de prestação do serviço e aplicação de treinamento de operação com emissão de certificado. Tanto a remoção e meio de transporte dos equipamentos deverão ocorrer por conta da Contratada sob coordenação da fiscalização do SESC no seguinte endereço:

- CTSLPF - Unidade SESC Praia Formosa - Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199-548
- Horário: 07:00 as 11:30 e das 12:30 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

A base de contratação será mensal (30 dias).

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para realização do treinamento e programação de entrega do equipamento após o recebimento da Ordem de Compra.

O recebimento dos equipamentos será feito por pessoal técnico designado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Plataforma Aérea, Tipo Lança Telescópica, diesel ou elétrica:

- Marca: JLG (referencia)
- Modelo: 860SJ (referencia)
- Altura máxima de trabalho: 28 m
- Altura da Plataforma: 26,2 m
- Alcance Horizontal: 22,9 m
- Capacidade na plataforma: 227 kg (irrestrito)
- Rotação: 360°

5. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Seguro

Os equipamentos deverão estar segurados pelo período de locação.

5.2. Frete

Mobilização e desmobilização por conta do CONTRATADO.

5.3. Prazo de duração do contrato

Condições válidas para contrato de locação de 30 (trinta) dias.

5.4. Treinamento de operação

A CONTRATADA deverá ser responsável em fornecer treinamento de operação do equipamento, com emissão de certificado, para a equipe da CONTRATANTE nas instalações da mesma.

6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, seguem algumas atribuições da empresa CONTRATADA:

Conhecer e cumprir todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas do CTSLPF.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Prestar à SESC todos os esclarecimentos solicitados referente à prestação dos serviços contratados.

Fornecer equipamento e serviços conforme este termo de referência e contrato estabelecido, observando as condições contratadas.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte dos equipamentos, peças, treinamento, encargos sociais, e tributários, fornecimento e reposição de peças originais e demais encargos.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras, seguem algumas atribuições da CONTRATANTE:

Proporcionar acesso da CONTRATADA ao local de execução dos serviços;

Fornecer local, bem como pessoa habilitada e qualificada para realização de treinamento de operação do equipamento dentro da área da contratada;

Fiscalizar as atividades da CONTRATADA nos aspectos administrativos e técnicos.

8. TREINAMENTO A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir treinamento de operação e orientações de inspeções diárias ou semanais, caso sejam necessárias, para os operadores/técnicos a serem indicados pela Gerência da unidade.

O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Unidade Sesc Praia Formosa, no ato do recebimento da plataforma, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos.

Este treinamento deverá habilitar os participantes a operarem os equipamentos e programação. No final referido treinamento a CONTRATADA deverá expedir certificado de participação/aproveitamento de cada um dos participantes. A CONTRATADA deverá fornecer todo instrumental e a documentação necessária para a realização do treinamento.

9. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Os serviços serão executados com o funcionamento normal do parque, devendo a CONTRATADA sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano para o fornecimento dos serviços de locação e para os treinamentos compatíveis com os critérios de segurança e com o conforto dos empregados e clientes. Toda e quaisquer interferências dos serviços na edificação ou área, deverão ser previamente avisadas à FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas e andaimes, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Compete à CONTRATADA fornecer placas e sinais de advertência para colocação durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA submeter-se-á às medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.

Deverão ser indicados pela CONTRATADA todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

Caberá a CONTRATADA garantir devido funcionamento das plataformas de elevação, executando periodicamente as inspeções e manutenções preventivas necessárias, em caso de longos períodos de locação. Garantindo assim a operacionalidade e segurança das plataformas.

10. MANUTENÇÃO

A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com o fornecimento de peças de reposição, componentes, óleos, lubrificantes, ferramentas e mão-de-obra especializada para a manutenção, e todos os materiais necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem custos adicionais ao SESC, salvo em casos de mau uso, desde que comprovado através de laudo técnico.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante do equipamento.

Cabe a CONTRATADA realizar o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência para os serviços de manutenção preventiva, que devem ser realizados entre 08:00 e 17:00 horas de segunda a sexta feira.

A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para serviços de manutenção corretiva, a fim de normalizar o funcionamento dos equipamentos, quantas vezes forem necessárias e sem cobranças de taxas adicionais.

A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ocorrer em no máximo 48 horas após a solicitação dos serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que os trabalhos serão contínuos nestes dias.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios de execução de cada ordem de serviço (O.S.) das manutenções realizadas, tanto preventivas, como corretivas realizadas no período de vigência do contrato, em duas vias de igual teor, sendo a 1ª (primeira) via encaminhada ao SESC, e a 2ª (segunda) via mantida em poder da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solucione os problemas detectados nos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas.

O não cumprimento adequado da manutenção preventiva e corretiva como falta de assistência técnica, falta de peças de reposição, baixa qualidade na prestação dos serviços ou qualquer outra deficiência, sujeitará a contratada à aplicação das cominações pertinentes.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.
No caso de qualquer mau funcionamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica (manutenção), e/ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 24 horas úteis.

A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura adequada e suficiente para prestar assistência técnica satisfatória (indicando em sua proposta), a todos os equipamentos fornecidos.

Em caso de falha ou defeito no equipamento, a locação fica suspensa a partir do momento em que a CONTRATANTE informar a CONTRATADA por e-mail ou telefone.

Os dias em que o equipamento estiver inoperante serão compensados adiante, (exemplo: se ficar parado por 2 dias, a prestação do serviço só se concluirá com 32 dias) devendo a CONTRATADA providenciar a manutenção ou a substituição do equipamento indisponível para que o serviço volte a ser contabilizado.

A garantia deve estender-se aos materiais e peças aplicadas, devendo abranger os reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados desde que não constatada a má utilização do equipamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado na saída do equipamento.

A Fiscalização deverá avaliar os critérios de garantia do Serviço, conforme o Item 11 desse termo de referência.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços, somente equipamentos conforme especificados e mão de obra qualificada para realização do treinamento e manutenção dos mesmos.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, ou sugestão, visando melhorias, deverá ser encaminhada por e-mail para Setor de Projetos Estruturantes e Engenharia do Departamento Regional do Sesc Espírito Santo, Sr.27 (a) Berenice Batista, Tel.: 27 3232-3242 - e-mail (berenice.batista@es.sesc.br).

Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas.

A CONTRATANTE não aceitará posterior reclamação por quaisquer serviços que posteriormente à etapa de apresentação da proposta apareçam para a completa execução do objeto contratual, por alegação de desconhecimento.

A CONTRATANTE não arcará com quaisquer ônus decorrentes da não observação das condições anteriores.

Vitória, 24 de maio de 2024

Berenice Batista
Técnica edificações
GEPEE – Gerência de Projetos Estruturantes e Engenharia